REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 308/2015

Institui o dia 29 de janeiro como o Dia Municipal do Jiu-Jitsu, em Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Jiu-Jitsu, em Salvador, que será comemorado anualmente no dia 29 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires